

URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)
REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

CI N.º 085/2023/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBICI.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Empresas de serviços gráficos possuem conhecimento especializado e experiência na produção de materiais impressos. Contratá-las garante que o trabalho seja realizado por profissionais qualificados.

Serviços gráficos utilizam equipamentos de alta qualidade e técnicas avançadas para produzir materiais impressos com alta qualidade de impressão e acabamento.

Serviços gráficos podem personalizar materiais impressos de acordo com as necessidades específicas da sua empresa, incluindo design, cores e acabamento.

Atendimento a prazos: Muitas empresas de serviços gráficos têm a capacidade de cumprir prazos apertados, garantindo que seus materiais estejam prontos quando você precisar deles.

Muitas empresas de serviços gráficos estão adotando práticas sustentáveis, como o uso de materiais reciclados o que pode contribuir para a responsabilidade ambiental da sua empresa.

Em resumo, a contratação de serviços gráficos oferece uma série de benefícios que vão desde a qualidade e eficiência até a economia de tempo e recursos. Essas justificativas podem ser utilizadas para convencer a administração ou tomadores de decisão sobre a importância de investir nesses serviços.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito mil e trinta e três centavos).



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO - URUBICI SC

4. ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCIRÇÃO DO OBJETO	UND	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Comprovante de entrega ao paciente (numerado) para uso das UBS do Município	Und	8.000	R\$0,14	R\$1.120,00
02	Bloco Receituário especial carbonado	Und	100	R\$11,90	R\$1.190,00
03	Carimbos A 302	Und	04	R\$40,00	R\$160,00
04	Folder A4 4x4	Und	500	R\$2,20	R\$1.100,00
05	Folder 15x21 – 4x0	Und	200	R\$0,80	R\$160,00
06	Pulseira de identificação de risco	Und	12.000	R\$0,25	R\$3.000,00
07	Faixas 200x70	Und	02	R\$180,00	R\$360,00
VALOR TOTAL					R\$7.090,00

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Fundo Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Eduardo Albino Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matrícula/ Portaria n° 4748

Telefone: 49 3278- 5469

E-mail: sec.saude@urubici.sc.gov.br

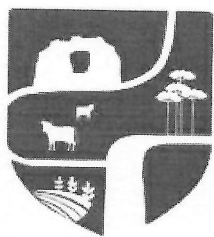
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ. 2063 Postos de Saúde – PAB

12 3.3.90.00.00.00.00.00 1.700.3120.0100

Valor Total R\$7.090,00



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

7. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: GRAFICA 85 LTDA

Inscrição no CNPJ: 78.998.382/0001-81

Endereço: AV: Adolfo Konder 2122 – Esquina – Urubici- SC

CEP: 88.650-000

Telefone: 49-32784244

Ramo de Atividade: 18.21-1-00 – Serviço de Pré Impressão

8. DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

9. DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Sophia Pompeo de Mesquita

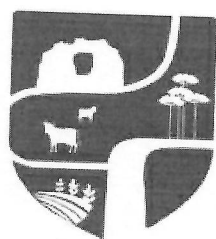
Mat. n°4476

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

10.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO - URUBICI SC

10. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

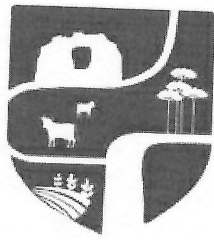
12. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

13. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **GRÁFICA 85 LTDA** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

14. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

Foram realizadas pesquisas de mercado do objeto desta Dispensa de Licitação, conforme a seguir descrito:

- Gráfica 85 Ltda - R\$ 7.090,00 (Sete mil e noventa reais)
- Gráfica e Serigrafia Ambrósio – R\$8.358,00 (oito mil trezentos e cinquenta e oito reais)
- Gráfica Planalto – R\$8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais)

A proposta apresentada pela empresa, **GRÁFICA 85 LTDA** no valor global de R\$ 7.090,00 (Sete mil e noventa reais) foi a menor dentre as três propostas, de maneira que, por esse motivo, o Município irá contratar o objeto da presente Dispensa, com a referida empresa.

Urubici-SC, 19 setembro de 2023.


Eduardo Albino
Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE

Eduardo Albino Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Joagmar da Silva
Agente de Contratação